



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.995 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências..

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 594.180,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
Coronavírus (COVID 19)

4.4.50.42.00 -- Auxílios / Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R\$ 594.180,00

Fonte: 155 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 594.180,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.2.8.03.01.01.21.00.00 - SES - Incentivo Financeiro de investimento) através da RESOLUÇÃO SES MG Nº 7.098 08 DE MAIO DE 2020

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

III - a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento desse objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

IV - a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital, durante o período de suspensão das aulas, ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados, pela escola, e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares;

Capítulo III

Da Comprovação e Validação das Atividades

Art.20. Para efeito de validação da realização de atividades pedagógicas não presenciais, no cômputo da carga horária de atividade escolar obrigatória, deverá, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas presenciais, ser analisadas e validadas pelo inspetor escolar representante da Secretaria Municipal de Educação a partir da plataforma.

Capítulo IV

Das Matrículas

Art. 21. A rede Municipal de Ensino de Muriaé suspende durante o período de Atividades Remotas a efetivação de matrículas no SisLAME, atendendo somente às solicitações de matrículas provenientes de outro município ou estado de acordo com a Lei 9394/96, Art.4º.

Capítulo V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.22. Ao retornarem às atividades escolares presenciais, os estudantes serão submetidos a uma avaliação diagnóstica, a fim de constatar a efetiva participação no "Programa Educa Muriaé em Casa". Plano de Ensino não presencial para avaliar as habilidades trabalhadas, permitindo, assim, o replanejamento e prosseguimento do ano letivo de 2020.

Art.23. O trabalho dos profissionais das unidades educacionais da rede Municipal de Ensino, no âmbito do "Programa Educa Muriaé em Casa", de que se trata a presente, será constatado mediante a apresentação do Plano Semanal de Aula encaminhado ao Diretor da respectiva unidade escolar e validado pelo Serviço de Inspeção Escolar.

Parágrafo único. Em havendo dúvida fundada quanto à regularidade do trabalho desempenhado, os profissionais das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino poderão ser solicitados, pelo Diretor da respectiva unidade escolar, a apresentar documentos outros, que serão recebidos, mediante protocolo próprio, pela equipe pedagógica administrativa da unidade escolar onde atua.

Art.24. A Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, expedirá novas orientações, a fim de garantir a efetividade do Plano de Ensino não presencial previsto nesta resolução. O essencial, neste momento, é que todos cumpram o que lhes cabe, cientes das nossas responsabilidades individuais e coletivas, para superarmos a crise pela qual passamos, em decorrência da pandemia COVID-19, sempre agindo no sentido de continuarmos buscando assegurar a qualidade da educação, da rede de Ensino De Muriaé, Minas Gerais.

Art.24. A Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo expedirá novas orientações, a fim de garantir a efetividade do Plano de ensino não presencial previsto nesta resolução. O essencial, neste momento, é que todos cumpram o que lhes cabe, cientes das nossas responsabilidades individuais e coletivas, para superarmos a crise pela qual passamos, em decorrência da pandemia COVID-19, sempre agindo no sentido de continuarmos buscando assegurar a qualidade da educação, na rede Municipal de Ensino em Muriaé, Minas Gerais. Conselho Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais, aos 10 de maio de 2020.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2020.

Muriaé, 10 de Maio de 2020.

Cumpra - se

MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES
Conselho Municipal de Educação de Muriaé

**Por não ter sido publicado em época oportuna.*

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:B2A8E19E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº 5.994/2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências..

O Prefeito de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 28.961,01 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.301.0037.2.698 - Manutenção das Atividades da Política Estadual de Promoção de Promoção da Saúde (POEPS)

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00

Fonte: 155 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 4.961,01

Fonte: 155 - Outras Transferências de Recursos do SUS

4490.52.00 – Equipamentos e material permanente - R\$ 4.000,00

Fonte: 155 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 28.961,01

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.2.8.03.01.01.20.00.00 - SES - Política Estadual de Promoção à Saúde do Estado de Minas Gerais POEPS)

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:338F0615

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº 5.995 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 594.180,00 para despesas não previstas no vigente orçamento,

conforme especificação abaixo:, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavírus (COVID 19)

4.4.50.42.00 – Auxílios / Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R\$ 594.180,00
Fonte: 155 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 594.180,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.2.8.03.01.01.21.00.00 - SES - Incentivo Financeiro de investimento) através da RESOLUÇÃO SES MG Nº 7.098 08 DE MAIO DE 2020

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A8F9A719

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N. 9.672 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.994 de 10 de Junho de 2020, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.961,01 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.301.0037.2.698 - Manutenção das Atividades da Política Estadual de Promoção de Promoção da Saúde (POEPS)

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00

Fonte: 155 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 4.961,01

Fonte: 155 - Outras Transferências de Recursos do SUS

4490.52.00 – Equipamentos e material permanente - R\$ 4.000,00
Fonte: 155 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 28.961,01

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.2.8.03.01.01.20.00.00 - SES - Política Estadual de Promoção à Saúde do Estado de Minas Gerais POEPS)

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 10 de Junho de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:112E44ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N. 9.673 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.995 de 10 de Junho de 2020, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 594.180,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavírus (COVID 19)

4.4.50.42.00 – Auxílios / Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R\$ 594.180,00
Fonte: 155 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 594.180,00